

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Almada/Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com o Cartão de Contribuinte nº 680017763, com sede na Praceta Ricardo Jorge, 2 – 2-A – Pragal – 2804-543 ALMADA, representado por [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que outorga no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião extraordinária realizada em 05/11/2021. -----

e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Terra Fértil – Gestão e Valorização de Resíduos, S.A., pessoa coletiva número 503447145 com sede na Estrada dos Ciprestes, nº 90 – r/c Esqº – 2900-316 Setúbal, representada por [REDACTED], na qualidade de representante legal, com domicílio profissional na sede do Segundo Outorgante, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa. -----

É reduzido a escrito o presente contrato de aquisição de serviços, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração em 28/02/2022, no âmbito do Ajuste Direto nº 14/2022, o qual se rege pelas disposições legais aplicáveis, caderno de encargos, proposta e pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

O Segundo Outorgante assume perante o Primeiro Outorgante a obrigação de prestar o serviço de transporte, armazenamento temporário (R13 ou R13/R12) e encaminhamento a destino final adequado (compostagem (R3)) das lamas de ETAR urbanas do Município de Almada. -----

CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de Execução)

1. O prazo máximo de execução do contrato é de 12 meses.-----
2. O contrato produz vigora desde a 1 de junho de 2021, e cessa a 31 de maio de 2022 ou com a obtenção de visto pelo Tribunal de Contas ao contrato resultante do concurso público internacional em curso, consoante o que se verificar primeiro. -----

CLÁUSULA TERCEIRA
(Preço e Condições de Pagamento)

1. O preço contratual é de 466.599,00 € + IVA (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove euros), acrescido do Imposto de Valor Acrescentado, à taxa em vigor. -----
2. Os pagamentos serão a 60 dias após a data da receção das faturas. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Ajustamentos)

Não houve lugar a quaisquer ajustamentos em relação ao preço inicial apresentado na proposta do Segundo Outorgante. -----

CLÁUSULA QUINTA
(Caução)

O Segundo Outorgante prestará / prestou caução a favor do Primeiro Outorgante, no valor de 23 330,28 (vinte e três mil trezentos e trinta euros e vinte e oito centimos), através de Garantia Bancária, correspondente a 5% do preço contratual, excluída de IVA. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Resolução de litígios)

As questões emergentes do presente contrato que as partes não resolvam amigavelmente ou com recurso a árbitros serão resolvidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Classificação Orçamental)

A despesa inerente ao contrato tem o compromisso 5422000142 e tem a classe orçamental D.02.02.20 – Outros trabalhos especializados. -----

CLÁUSULA OITAVA
(Despesa Plurianual)

A despesa referente aos anos seguintes será prevista no Plano de Atividades Correntes, incluído nas Opções do Plano dos SMAS. -----

CLÁUSULA NONA
(Gestor do Contrato)

Em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Diretora do Departamento de Tratamento de Águas Residuais, [REDACTED]. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Produção de efeitos)

Sem prejuízo do previsto na Cláusula Segunda, o presente contrato produz efeitos a 1 de junho de 2021, salvo no que se refere a pagamentos, os quais somente serão realizados após visto ou pronúncia do Tribunal de Contas. -----

Almada, 08 de Março de 2022

O Primeiro Outorgante

([REDACTED])

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.03.09 09:05:28+00'00'



O Segundo Outorgante

([REDACTED])

Assinado de forma digital por [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Data: 2022.03.09 11:41:42 Z